



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ACE ANNE FRANK RESPONSÁVEL: LUCIANA MALAGÓ / Contato: 63 3218-5377			
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões padrão, com capacidade de 45 kg, lacrados e com selo de segurança, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).			
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:			
Contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.			
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
Contratação de empresa para fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. O fornecimento das recargas de GLP faz-se necessário para atendimento das necessidades desta Unidade Escolar. Que serve merenda diariamente, no período matutino e vespertino, e por isso utiliza o gás para o cozimento/preparo das refeições, que são servidas para os alunos, atendidos pela Escola Municipal Anne Frank, e seus servidores/colaborados.			
5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões Padrão com capacidade para 45 Kg de GLP, lacrado e com selo de segurança de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UND	16
6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS			
A estimativa foi feita de acordo com o calendário Escolar (urbano), do Município de Palmas, levando em consideração a quantidade de dias letivos do 1º e 2º semestre de 2025, nos quais é necessário o preparo e fornecimento da merenda.			
7. DATA ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO		20/02/2025	
8. CONDIÇÕES GERAIS			
8.1 Requisitos/Condições da Contratação			
8.1.1 O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.			
8.1.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.			
8.1.3. Comprovação de que a empresa contratada possui, no dia da apresentação			



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4 Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.5 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto na unidade escolar, no prazo máximo de até 6 (seis) horas, a contar do recebimento da solicitação do objeto mediante apresentação da Ordem de Compra.

8.1.6 A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representante da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK** designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.1.7 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação para a contratação.

8.2 Obrigações da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.6 A **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Obrigações da Contratada:

8.3.1 Entregar os produtos contratados nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK** em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK**, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os objetos com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

8.3.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

8.3.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK**, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.3.5 Comunicar o fiscal do contrato com antecedência a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

8.3.7 realizar a execução da instalação do objeto na unidade escolar, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da prestação do serviço;
8.3.8 zelar pelo cumprimento das normas de segurança quanto ao manuseio do objeto.

9. ASSINATURAS

Data: 03/02/2025
Rosa Maria Miranda Ribeiro
Coordenadora de Apoio
Requisitante

Data: 03/02/2025
Luciana Malagó
Presidente da ACE
Responsável pela aprovação do documento.